



## Anexo 40

Solicitação de documentos e informações  
SECEX-CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



Solicitação de documentos e informações nº 03/SECEX-CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Cuiabá, 05 de novembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

C/C: Coordenadoria de Controle Interno

**Assunto: Termo e Parceria com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO**

Senhor Controlador Interno,

A fim de dar cumprimento às determinações contidas na ordem de serviço n. 011568/2018 da SECEX CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, para realizar auditoria sobre atos de gestão da Prefeitura Municipal, priorizando para definição de seu escopo a seleção de objetos por critérios de relevância, risco, materialidade e oportunidade.

Solicitamos a V. Ex<sup>a</sup>, nos termos dos artigos nº 214 da Constituição Estadual e nº 153 do Regimento Interno do TCE-MT, apresentar a esta equipe de auditoria a documentação/informação relacionada a seguir:

Destacado que na ausência e/ou impossibilidade da entrega dos documentos solicitados, **deverá encaminhada justificativa por escrito.**

**Encaminhar OFÍCIO respondendo as seguintes perguntas sobre a celebração do Termo de Parceria com a OSCIP ADESCO:**

- a) Documento ou informação 1. A celebração do Termo de Parceria com a OSCIP ADESCO foi procedida de consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes? Se realizado a consulta, encaminha-la, se não houve a consulta encaminhar ofício afirmando que não houve consulta aos Conselhos de Políticas Públicas;
- b) Documento ou informação 2. **Durante a execução do Termo de Parceria**



com a OSCIP ADESCO movimentou os recursos recebidos em conta bancária específica, exclusivamente, para a execução do Termo de Parceria?

- c) Documento ou informação 3. Durante a execução do Termo de Parceria houve a regular prestação de contas dos recursos repassados à OSCIP ADESCO para cobertura dos denominados Custo Administrativos;
- d) Documento ou informação 4. **Durante a execução do Termo de Parceria** a Prefeitura arcou com toda a folha de pagamento e encargos dos contratos realizados pela OSCIP ADESCO?
- e) Documento ou informação 5. Quem foi o responsável pela gestão dos profissionais contratados pelo Termos de Parceria? Secretarias da Prefeitura ou a ADESCO?
- f) Documento ou informação 6. **Durante a execução do Termo de Parceria com a OSCIP ADESCO**, houve a disponibilização aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas contratadas de todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações em relação à fiscalização dos Termos de Parceria;
- g) Documento ou informação 7. **Durante a execução do Termo de Parceria com a OSCIP ADESCP**, houve ato de nomeação de dirigente responsável pela execução do Termo de Parceria? Encaminhar o ato de nomeação;
- h) Documento ou informação 8. O Poder Público verificou previamente o exercício pela OSCIP das atividades referentes às matérias do objeto do Termo de Parceria?
- i) Documento ou informação 8. A OSCIP ADESCO adquiriu bens imóveis com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria firmado entre a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO e o município;
- j) Documento ou informação 9. A OSCIP ADESCO adquiriu equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria firmados entre Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO e o município.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668  
e-mail: [secex-contratacoes@tce.mt.gov.br](mailto:secex-contratacoes@tce.mt.gov.br)

Ressalta-se a necessidade da disponibilização dos documentos, **o mais breve possível, podendo encaminhá-los de forma parcelada para dar celeridade nas análises.** Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: [mcbatista@tce.mt.gov.br](mailto:mcbatista@tce.mt.gov.br).

Informa-se que a sonegação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas constitui infração ao disposto no art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, traduzindo-se na Irregularidade MB 01 – Prestação de Contas Grave, que, por força do disposto no art. 6º, II, 'a', da Resolução Normativa nº 17/2010 culmina na aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT ao responsável.

Tal documentação/informação deverá ser fornecida até o dia **09/11/2018**.

Maria Celestina Batista Straus  
Auditor Público Externo  
[mcbatista@tce.mt.gov.br](mailto:mcbatista@tce.mt.gov.br)  
(65) 99984-0798

Documento enviado por e-mail em 05/11/2018.



Solicitação de documentos e informações nº 04/SECEX-CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Cuiabá, 08 de novembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Sinop

C/C: Coordenadoria de Controle Interno

Sr. Rodrigo de Souza Martinelli

**Assunto: Termo e Parceria com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO**

Senhor Controlador Interno,

A fim de dar cumprimento às determinações contidas na ordem de serviço n. 011568/2018 da SECEX CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, para realizar auditoria sobre atos de gestão da Prefeitura Municipal, priorizando para definição de seu escopo a seleção de objetos por critérios de relevância, risco, materialidade e oportunidade.

Solicitamos a V. Ex<sup>a</sup>, nos termos dos artigos nº 214 da Constituição Estadual e nº 153 do Regimento Interno do TCE-MT, apresentar a esta equipe de auditoria a documentação/informação relacionada a seguir:

Destacado que na ausência e/ou impossibilidade da entrega dos documentos solicitados, **deverá encaminhada justificativa por escrito.**

**Encaminhar os seguintes documentos:**

- a) Documento ou informação 1. Estatuto da ADESCO e todas suas alterações;
- b) Documento ou informação 2. Atas de Assembleia da ADESCO;
- c) Documento ou informação 3. Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores públicos municipais.



**Encaminhar OFÍCIO respondendo as seguintes perguntas sobre a celebração do Termo de Parceria com a OSCIP ADESCO:**

- a) Documento ou informação 1. A celebração do Termo de Parceria com a OSCIP ADESCO foi procedida de consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes? Se realizado a consulta, encaminha-la, se não houve a consulta encaminhar ofício afirmando que não houve consulta aos Conselhos de Políticas Públicas;
- b) Documento ou informação 2. **Durante a execução do Termo de Parceria** com a OSCIP ADESCO movimentou os recursos recebidos em conta bancária específica, exclusivamente, para a execução do Termo de Parceria?
- c) Documento ou informação 3. Durante a execução do Termo de Parceria houve a regular prestação de contas dos recursos repassados à OSCIP ADESCO para cobertura dos denominados Custo Administrativos;
- d) Documento ou informação 4. **Durante a execução do Termo de Parceria** a Prefeitura arcou com toda a folha de pagamento e encargos dos contratos realizados pela OSCIP ADESCO?
- e) Documento ou informação 5. Quem foi o responsável pela gestão dos profissionais contratados pelo Termos de Parceria? Secretarias da Prefeitura ou a ADESCO?
- f) Documento ou informação 6. **Durante a execução do Termo de Parceria com a OSCIP ADESCO**, houve a disponibilização aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas contratadas de todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações em relação à fiscalização dos Termos de Parceria;
- g) Documento ou informação 7. **Durante a execução do Termo de Parceria com a OSCIP ADESCO**, houve ato de nomeação de dirigente responsável pela execução do Termo de Parceria? Encaminhar o ato de nomeação;
- h) Documento ou informação 8. O Poder Público verificou previamente o exercício pela OSCIP das atividades referentes às matérias do objeto do Termo de Parceria?
- i) Documento ou informação 8. A OSCIP ADESCO adquiriu bens imóveis



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668  
e-mail: [secex-contratacoes@tce.mt.gov.br](mailto:secex-contratacoes@tce.mt.gov.br)

com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria firmado entre a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO e o município;

j) Documento ou informação 9. A OSCIP ADESCO adquiriu equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria firmados entre Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO e o município.

Ressalta-se a necessidade da disponibilização dos documentos, **o mais breve possível, podendo encaminhá-los de forma parcelada para dar celeridade nas análises.** Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: [mcbatista@tce.mt.gov.br](mailto:mcbatista@tce.mt.gov.br).

Informa-se que a sonegação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas constitui infração ao disposto no art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, traduzindo-se na Irregularidade MB 01 – Prestação de Contas Grave, que, por força do disposto no art. 6º, II, 'a', da Resolução Normativa nº 17/2010 culmina na aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT ao responsável.

Tal documentação/informação deverá ser fornecida até o dia **13/11/2018**.

Maria Celestina Batista Straus  
Auditor Público Externo  
[mcbatista@tce.mt.gov.br](mailto:mcbatista@tce.mt.gov.br)  
(65) 99984-0798

Documento enviado por e-mail em 08/11/2018.



Solicitação de documentos e informações nº 05/SECEX-CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Cuiabá, 21 de novembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Sinop

C/C: Coordenadoria de Controle Interno

Sr. Rodrigo de Souza Martinelli

**Assunto: Termo e Parceria com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO**

Senhor Controlador Interno,

A fim de dar cumprimento às determinações contidas na ordem de serviço n. 011568/2018 da SECEX CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, para realizar auditoria sobre atos de gestão da Prefeitura Municipal, priorizando para definição de seu escopo a seleção de objetos por critérios de relevância, risco, materialidade e oportunidade.

Solicitamos a V. Ex<sup>a</sup>, nos termos dos artigos nº 214 da Constituição Estadual e nº 153 do Regimento Interno do TCE-MT, apresentar a esta equipe de auditoria a documentação/informação relacionada a seguir:

Destacado que na ausência e/ou impossibilidade da entrega dos documentos solicitados, **deverá encaminhada justificativa por escrito.**

**Encaminhar o seguinte documento:**

- a) Documento ou informação 1. Lei Municipal nº 568/1999.

**Encaminhar OFÍCIO, assinado, respondendo as seguintes perguntas:**

- a) Documento ou informação 1. Quanto foi realizado o último concurso público?



b) Documento ou informação 2. Qual a competência da comissão constituída por meio da Portaria nº 378/2014? **Foi elaborado algum relatório?**

**PORTARIA Nº 378/2014**

**DATA:** 06 de junho de 2014

**SÚMULA:** Constitui Comissão de Recrutamento e Seleção para atender o Termo de Parceria nº 001/2014, oriundo do Concurso de Projeto nº 001/2014, Processo Administrativo nº 049 - Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, e dá outras providências.

c) Documento ou informação 3. Os Fiscais do Termo de Parceria nº 001/2014, produziram algum relatório de acompanhamento?

**PORTARIA Nº. 508/2014**

**DATA:** 30 de julho de 2014

**SÚMULA:** Designa o servidor Marcelo Roberto Klement para a função de Fiscal do Termo de Parceria nº 001/2014.

**PORTARIA Nº. 1249/2016**

**DATA:** 15 de dezembro de 2016

**SÚMULA:** Designa o servidor Francisco Specian Junior para a função de Fiscal do Termo de Parceria nº 001/2014.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, a Comissão Permanente de Controle e Avaliação, no âmbito interno da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop - SMS/MT.

**Art. 2º** A Comissão tem por finalidade, dentre outras:

- a. Propor medidas e estratégias a serem adotadas na implantação do novo modelo de gestão em unidades da rede pública municipal;
- b. Monitorar, controlar, fiscalizar e avaliar os Contratos de gestão e/ou Planos de Trabalho;
- c. Realizar reuniões, trimestrais, com outras unidades de saúde do município através dos seus coordenadores e Conselho Municipal de Saúde, para avaliação do período de execução do contrato e/ou plano, bem como, propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessárias;
- d. Aprovar as aquisições, os manuais e outros regulamentos, conforme estabelecido nos respectivos contratos de gestão ou plano de trabalho;
- e. Emitir pareceres e relatórios técnicos;
- f. Realizar interface com os demais setores da SMS-MT;
- g. Prestar assessoramento no que tange aos contratos de gestão e/ou plano de trabalho;
- h. Propor normatizações, quando necessário;
- i. Realizar sua função zelando, sempre, por todos os princípios constitucionais da administração.

**Art. 3º** A comissão será composta pelos seguintes membros da SMS/MT, sendo coordenada pelo primeiro.

NOME	MATRICULA
Márcia Cristina Barbosa (Coordenadora)	7736
Allan Deivid Lopes da Silva	9475

d) Documento ou informação 4. Durante a execução do Termo de Parceria houve a regular prestação de contas dos recursos repassados à OSCIP ADESCO para cobertura dos denominados CUSTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS? **(RATIFICANDO) – RESPONDER POR OFÍCIO DEVIDAMENTE ASSINADO;**

Essa informação deveria estar na prestação e contas da OSCIP, no entanto, NÃO FORAM LOCALIZADOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM ESSES CUSTOS, FAVOR ENCAMINHAR RESPOSTA, POR OFÍCIO, AFIRMANDO QUE A OSCIP NÃO PRESTOU CONTAS DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DOS EXERCÍCIO DE 2014 A 2017.

e) Documento ou informação 5. **Durante a execução do Termo de Parceria a Prefeitura arcou com toda a folha de pagamento e encargos dos contratos realizados pela OSCIP ADESCO? (RATIFICANDO) – RESPONDER POR OFÍCIO DEVIDAMENTE ASSINADO;**

f) Documento ou informação 6. Qual a conta específica para execução do Termo de Parceria nº 001/2014? Onde foram realizados os pagamentos a OSCIP



ADESCO?

g) Documento ou informação 7. De quem são essas assinaturas nos aditamentos do Termo de Parceria nº 001/2014, onde NÃO CONSTA O CARIMBO COM O NOME COMPLETO?

**Análise e Revisão**

O presente Aditamento ao Plano de Trabalho nº 001/2014, foi analisado e revisado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT em 12 / 05 / 17.

**Situação Final:**

- Autorizado para execução  
 Não autorizado para execução.  
 Autorizado com alterações, conforme escrito a seguir.

Alterações solicitadas:

---

---

---

---

---

  
(Carimbo e assinatura)

**Aprovação**

O Município de Sinop/MT aprova o Décimo Sexto Aditivo ao Plano de Trabalho nº 001/2014, que passa a fazer parte integrante do Termo de Parceria nº 001/2014, firmado com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste - ADESCO, na forma proposta.

Sinop/MT. 19 / 05 / 17

  
Assinatura do Dirigente da OSCIP

  
Assinatura do Representante Legal do  
Parceiro Público



### Análise e Revisão

O presente Aditamento ao Plano de Trabalho nº 001/2014, foi analisado e revisado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT em 19/09/16.

### Situação Final:

- Autorizado para execução  
 Não autorizado para execução.  
 Autorizado com alterações, conforme escrito a seguir.

Alterações solicitadas:

---

---

---

---

---

Manoelito da Silva Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde  
(Carimbo e Assinatura)  
Sinop/MT

### Aprovação

O Município de Sinop/MT aprova o presente Aditivo ao Plano de Trabalho nº 001/2014, que passa a fazer parte integrante do Termo de Parceria nº 001/2014, firmado com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste - ADESCO, na forma proposta.

Sinop/MT, 24/10/16.

  
Assinatura do Dirigente da OSCIP

  
Assinatura do Representante Legal do  
Parceiro Público



### Análise e Revisão

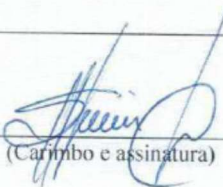
O presente Aditamento ao Plano de Trabalho nº 001/2014, foi analisado e revisado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

### Situação Final:

- Autorizado para execução
- Não autorizado para execução.
- Autorizado com alterações, conforme escrito a seguir.

Alterações solicitadas:

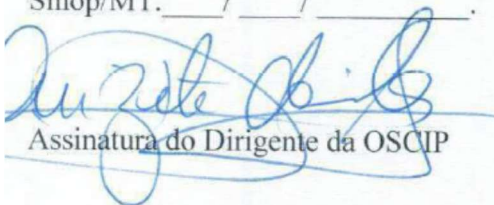
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

X   
(Carimbo e assinatura)

### Aprovação

O Município de Sinop/MT aprova o presente Aditivo ao Plano de Trabalho nº 001/2014, que passa a fazer parte integrante do Termo de Parceria nº 001/2014, firmado com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste - ADESCO, na forma proposta.

Sinop/MT. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

  
Assinatura do Dirigente da OSCIP

  
Assinatura do Representante Legal do  
Parceiro Público  
**Juarez Costa**  
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668  
e-mail: secex-contratacoes@tce.mt.gov.br

### III – APROVAÇÃO

O município de Sinop/MT, aprova a presente alteração do Plano de Trabalho, nos termos da alínea "b", § único da Cláusula Primeira, do Termo de Parceria nº001/2014, que passa a fazer parte integrante do referido Termo firmado com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO, na forma proposta, permanecendo inalterados os dados que não foram contemplados na presente alteração.

Sinop/MT, 02 de janeiro de 2015.

  
Assinatura do Dirigente da OSCIP



  
Assinatura do Representante Legal do Parceiro Público  
**Juarez Costa**  
Prefeito Municipal

Ressalta-se a necessidade da disponibilização dos documentos, **o mais breve possível, podendo encaminhá-los de forma parcelada para dar celeridade nas análises.** Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: [mcbatista@tce.mt.gov.br](mailto:mcbatista@tce.mt.gov.br).

Informa-se que a sonegação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas constitui infração ao disposto no art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, traduzindo-se na Irregularidade MB 01 – Prestação de Contas Grave, que, por força do disposto no art. 6º, II, 'a', da Resolução Normativa nº 17/2010 culmina na aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT ao responsável.

Tal documentação/informação deverá ser fornecida até o dia **23/11/2018**.

Maria Celestina Batista Straus  
Auditor Público Externo  
[mcbatista@tce.mt.gov.br](mailto:mcbatista@tce.mt.gov.br)  
(65) 99984-0798

Documento enviado por e-mail em 21/11/2018.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-contratacoes@tce.mt.gov.br

Solicitação de documentos e informações nº 06/SECEX-CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Cuiabá, 27 de novembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de SINOP

C/C: Coordenadoria de Controle Interno

Sr. Rodrigo de Souza Martinelli

Assunto: Termo e Parceria com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO

Senhor Controlador Interno,

A fim de dar cumprimento às determinações contidas na ordem de serviço n. 011568/2018 da SECEX CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, para realizar auditoria sobre atos de gestão da Prefeitura Municipal, priorizando para definição de seu escopo a seleção de objetos por critérios de relevância, risco, materialidade e oportunidade.

Solicitamos a V. Ex<sup>a</sup>, nos termos dos artigos nº 214 da Constituição Estadual e nº 153 do Regimento Interno do TCE-MT, apresentar a esta equipe de auditoria a documentação/informação relacionada a seguir:

Destacado que na ausência e/ou impossibilidade da entrega dos documentos solicitados, **deverá encaminhada justificativa por escrito.**

**Encaminhar OFÍCIO respondendo as seguintes perguntas:**

a) Os pagamentos das taxas de administração, dos exercícios de 2014-2018, **do GRUPO 5 – CUSTERIO DA GESTÃO** foram realizados de forma SEPARADA/INDIVIDUALIZA dos outros grupos 1-4?

**Encaminhar o seguinte documento:**

a) Relação dos pagamentos das taxas de administração, dos exercícios de 2014-2018, **do GRUPO 5 – CUSTERIO DA GESTÃO.**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: [sececx-contratacoes@tce.mt.gov.br](mailto:sececx-contratacoes@tce.mt.gov.br)

Ressalta-se a necessidade da disponibilização dos documentos, **o mais breve possível, podendo encaminhá-los de forma parcelada para dar celeridade nas análises.**

Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: [mcbatista@tce.mt.gov.br](mailto:mcbatista@tce.mt.gov.br).

Informa-se que a sonegação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas constitui infração ao disposto no art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, traduzindo-se na Irregularidade MB 01 – Prestação de Contas Grave, que, por força do disposto no art. 6º, II, 'a', da Resolução Normativa nº 17/2010 culmina na aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT ao responsável.

Tal documentação/informação deverá ser fornecida até o dia **28/11/2018**.

Maria Celestina Batista Straus  
Auditor Público Externo  
[mcbatista@tce.mt.gov.br](mailto:mcbatista@tce.mt.gov.br)  
(65) 99984-0798

Documento enviado por e-mail em 27/11/2018.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-contratacoes@tce.mt.gov.br

Solicitação de documentos e informações nº 07/SECEX-CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Cuiabá, 28 de novembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de SINOP

C/C: Coordenadoria de Controle Interno

Sr. Rodrigo de Souza Martinelli

Assunto: Termo e Parceria com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO

Senhor Controlador Interno,

A fim de dar cumprimento às determinações contidas na ordem de serviço n. 011568/2018 da SECEX CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, para realizar auditoria sobre atos de gestão da Prefeitura Municipal, priorizando para definição de seu escopo a seleção de objetos por critérios de relevância, risco, materialidade e oportunidade.

Solicitamos a V. Ex<sup>a</sup>, nos termos dos artigos nº 214 da Constituição Estadual e nº 153 do Regimento Interno do TCE-MT, apresentar a esta equipe de auditoria a documentação/informação relacionada a seguir:

Destacado que na ausência e/ou impossibilidade da entrega dos documentos solicitados, **deverá encaminhada justificativa por escrito.**

**Encaminhar o seguinte documento ELABORADO PELO SETOR CONTÁBIL OU FINANCEIRO DA PREFEITURA DE SINOP:**

- a) Relação dos pagamentos das taxas de administração, dos exercícios de 2014-2018, do GRUPO 5 – CUSTERIO DA GESTÃO.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Telefones: (65) 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: [sececx-contratacoes@tce.mt.gov.br](mailto:sececx-contratacoes@tce.mt.gov.br)

**Encaminhar OFÍCIO respondendo a seguinte pergunta:**

- a) Qual o atual número de funcionários contratados pela OSCIP ADESCO para execução do Termo de Parceria nº 001/2014.

Ressalta-se a necessidade da disponibilização dos documentos, **o mais breve possível, podendo encaminhá-los de forma parcelada para dar celeridade nas análises.**

Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: [mcbatista@tce.mt.gov.br](mailto:mcbatista@tce.mt.gov.br).

Informa-se que a sonegação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas constitui infração ao disposto no art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, §1º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, traduzindo-se na Irregularidade MB 01 – Prestação de Contas Grave, que, por força do disposto no art. 6º, II, 'a', da Resolução Normativa nº 17/2010 culmina na aplicação de multa de 11 a 20 UPFs/MT ao responsável.

Tal documentação/informação deverá ser fornecida até o dia **29/11/2018**.

Maria Celestina Batista Straus  
Auditor Público Externo  
[mcbatista@tce.mt.gov.br](mailto:mcbatista@tce.mt.gov.br)  
(65) 99984-0798

Documento enviado por e-mail em 28/11/2018.



## Anexo 41

### **PORTARIA Nº 513/2014, de 05 de agosto de 2014**

SÚMULA: Constitui Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2014, oriundo do Concurso de Projeto nº 001/2014, Processo Administrativo nº 049 - Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 513/2014**

**DATA:** 05 de agosto de 2014

**SÚMULA:** Constitui Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2014, oriundo do Concurso de Projeto nº 001/2014, Processo Administrativo nº 049 - Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Cláusula 3ª, II – Do Parceiro Público, item F;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2014, oriundo do “*Concurso de Projeto nº 001/2014, Processo Administrativo nº 049, Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP*”.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – Ivone Oderdenge – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

II – Marcos Antonio Saltareli – representante do Conselho Municipal de Saúde;

III – Gabriel Camargo Gouvea – representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

IV – Robinson Martins – representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

V – Diogo Duim - representante da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro-Oeste – ADESCO;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 05 de agosto de 2014.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

<b>PUBLICADO EM: 06/08/14</b> <b>EDIÇÃO: 2031</b> <b>PÁG. 148</b>
---



## Anexo 42

### Ofício nº 1810/COMPRAS/SMS/18

**g) Documento ou informação 7. Durante a execução do Termo de Parceria com a OSCIP ADESCP, houve ato de nomeação de dirigente responsável pela execução do Termo de Parceria? Encaminhar o ato de nomeação;**

**Resposta:** Houve a nomeação de fiscal através de portaria publicada em Diário Oficial, sendo o primeiro fiscal o servidor MARCELO ROBERTO KLEMENT, nomeado através da portaria nº508/2014, e posteriormente substituído pelo servidor FRANCISCO SPECIAN JUNIOR através da portaria nº1249/2016. Houve também a instituição de uma Comissão de Avaliação e monitoramento do Termo de Parceria nº001/2014, através da Portaria nº513/2014, e uma Comissão para fiscalização e acompanhamento do Plano de Trabalho nº008/2016 – para

OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, através da PORTARIA Nº. 003/SMS/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
OFÍCIO. Nº. 1810/COMPRAS/SMS/18

SINOP-MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

**RONAN LEANDRO BORBA**  
Setor de convênios

Prezado Senhor,

**ASSUNTO: RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Na oportunidade em que cumprimentamos vossa senhoria, e na oportunidade encaminhar a V.S<sup>a</sup>, as respostas aos questionamentos do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, através da Solicitação de documentos e informações nº 04/SECEX-CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, conforme abaixo exposto:

**a) Documento ou informação 1. A celebração do Termo de Parceria com a OSCIP ADESCO foi procedida de consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes? Se realizado a consulta, encaminhá-la, se não houve a consulta encaminhar ofício afirmando que não houve consulta aos Conselhos de Políticas Públicas;**

**Resposta:** Não há registros de que fora procedida esta consulta inicial ao Conselho Municipal de Saúde, no entanto, durante a execução, as prestações de contas e avaliações passaram pelo mesmo, inclusive com publicação de resoluções;

**b) Documento ou informação 2. Durante a execução do Termo de Parceria com a OSCIP ADESCO movimentou os recursos recebidos em conta bancária específica, exclusivamente, para a execução do Termo de Parceria?**

**Resposta:** Sim, a ADESCO possui contas separadas para movimentação por plano de trabalho oriundo do Termo de Parceria nº001/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**c) Documento ou informação 3. Durante a execução do Termo de Parceria houve a regular prestação de contas dos recursos repassados à OSCIP ADESCO para cobertura dos denominados Custo Administrativos;**

**Resposta:** Foram apresentadas as prestações de contas das Taxas administrativas até o período de Junho/2018.

**d) Documento ou informação 4. Durante a execução do Termo de Parceria a Prefeitura arcou com toda a folha de pagamento e encargos dos contratos realizados pela OSCIP ADESCO? e) Documento ou informação.**

**Resposta:** Sim, todos os custos e encargos dos profissionais e contratos de pj, previstos nos planos de trabalhos são custeados pela Prefeitura que passa o valor para a Adesco.

**e) Documento ou informação. 5. Quem foi o responsável pela gestão dos profissionais contratados pelo Termos de Parceria? Secretarias da Prefeitura ou a ADESCO?**

**Resposta:** No início da parceria, fora criada Comissão de Recrutamento e Seleção através da Portaria nº378/2014. A Secretaria apenas indica a necessidade para preenchimento de vaga, e a ADESCO gere os profissionais.

**f) Documento ou informação 6. Durante a execução do Termo de Parceria com a OSCIP ADESCO, houve a disponibilização aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas contratadas de todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações em relação à fiscalização dos Termos de Parceria;**

**Resposta:** Todas as informações solicitadas foram fornecidas mediante ofício.

**g) Documento ou informação 7. Durante a execução do Termo de Parceria com a OSCIP ADESCO, houve ato de nomeação de dirigente responsável pela execução do Termo de Parceria? Encaminhar o ato de nomeação;**

**Resposta:** Houve a nomeação de fiscal através de portaria publicada em Diário Oficial, sendo o primeiro fiscal o servidor MARCELO ROBERTO KLEMENT, nomeado através da portaria nº508/2014, e posteriormente substituído pelo servidor FRANCISCO SPECIAN JUNIOR através da portaria nº1249/2016. Houve também a instituição de uma Comissão de Avaliação e monitoramento do Termo de Parceria nº001/2014, através da Portaria nº513/2014, e uma Comissão para fiscalização e acompanhamento do Plano de Trabalho nº008/2016 – para



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, através da PORTARIA Nº.  
003/SMS/2016.

**h) Documento ou informação 8. O Poder Público verificou previamente o exercício pela OSCIP das atividades referentes às matérias do objeto do Termo de Parceria?**

**Resposta:** Não ficou claro o questionamento, no entanto, se solicita se fora previamente verificado a capacidade técnica da OSCIP, neste intuito, informamos que no Edital do Concurso de Projetos nº001/2014, fora exigido Atestado de Capacidade Técnica e Apresentação de atestado de visita técnica.

**i) Documento ou informação 8. A OSCIP ADESCO adquiriu bens imóveis. com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria firmado entre a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO e o município;**

**Resposta:** Não foi prestado conta de nenhuma aquisição de bens imóveis.

**j) Documento ou informação 9. A OSCIP ADESCO adquiriu equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria firmados entre Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO e o município.**

**Resposta:** Temos o conhecimento das aquisições de materiais e equipamentos com recursos da parceria destinados para a execução do Plano de Trabalho nº008/2016 – para OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, devidamente fiscalizados e acompanhados pela Comissão da Secretaria.

Certo de que possamos contar com vossa atenção, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**GERSON DANZER**

Secretário de Saúde  
Portaria nº 1235/2018



## **Anexo 43**

# RESOLUÇÃO Nº 039/2015/CMS APROVA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA ADESCO DE 2014

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 1 de Outubro de 2015.

## **RESOLUÇÃO Nº 039/2015**

**Sinop, 31 de agosto de 2015**

**O Conselho Municipal de Saúde de Sinop**, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 153ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2015.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas da ADESCO de Outubro, Novembro e Dezembro de 2014.**

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.**

Sinop, 31 de agosto de 2015

**Manoelito da Silva Rodrigues**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



## **Anexo 44**

# RESOLUÇÃO Nº 012/2016/CMS APROVA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA ADESCO DE 2015

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 10 de Março de 2016.

## **RESOLUÇÃO Nº 012/2016/CMS**

**Sinop, 09 de março de 2016.**

**O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 156ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 09 de março de 2016;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar as Avaliações das Contas da Oscip – ADESCO: Janeiro a Dezembro de 2015.**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.**

Sinop – MT, 09 de março de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



## **Anexo 45**

# RESOLUÇÕES QUE APROVAM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA ADESCO DE 2016 E 2017

**RESOLUÇÃO Nº 087/2017**

**Sinop-MT, 11 de setembro de 2017.**

**O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 173ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 06 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar Relatório da Prestação de Contas do Termo de Parceria nº. 001/2014, referente ao: a) Plano de Trabalho 001/2014 – Ações Estratégicas na Atenção Básica referente ao mês de abril de 2017; b) Plano de Trabalho nº. 002/2014 – Apoio Integrado a Saúde referente ao mês de março e abril de 2017; c) Plano de Trabalho nº 007/2015 – Núcleo de Apoio Técnico referente aos meses de março e abril de 2017; d) Plano de Trabalho nº 009/2017 – Prevenção e Controle de Endemias referente aos meses de março e abril de 2017;

Art. 2º Aprovar o relatório da Comissão de Avaliação e Análises de Contas que destaca: “Considerando a existência de Check List em cada Plano de trabalho, a comissão analisou e observou as siglas e seus significados que são: a) “N/C” significa Não Compete e refere-se a Documento não necessário de acordo com as despesas efetuadas e período; b) “A” significa Alerta e refere-se que não impede a Aprovação da Prestação de Contas; c) “P” significa Pendências e refere-se que impede a Aprovação da Prestação de Contas e; d) “F” significa Falta de Documento e refere-se que impede a Aprovação da Prestação de Contas. Considerando o exposto, a Comissão identificou nos Relatórios dos Planos de trabalho apresentados, pendências de documentos, com as seguintes classificações: em “N/C” significa Não Compete e refere-se a Documento não necessário de acordo com as despesas efetuadas e período; na letra “A” que significa Alerta e refere-se que não impede a Aprovação da Prestação de Contas; os identificados em letra “F” que significa Falta de documento e refere-se que impede a Aprovação da Prestação de Contas. Sendo assim, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

documentos que faltam e impedem aprovação foram devolvidos ao setor de convênios da Prefeitura Municipal de Sinop-MT para a responsável do Setor, a Sr<sup>a</sup> Ivanilde Bordulis, para as devidas correções e assim que devolvidos serão analisados. A comissão recomenda aprovação.”

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.**

Sinop–MT, 11 de setembro de 2017.

Marcos Antonio Saltareli  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



**RESOLUÇÃO Nº 112/2017**

**Sinop-MT, 07 de Dezembro de 2017.**

**O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 176ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 06 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Relatório de Prestação de Contas, da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste-ADESCO, sob o Termo de Parceria nº. 001/2014 referindo-se a: a) **Certidões, Termos, Aditivos, Plano de Trabalho, Aditamentos, Publicações e Guias de Encargos**, referente aos Planos de Trabalho nº 001/2014, 002/2014 e 007/2015 nos meses de maio, junho e julho de 2017; b) Plano de Trabalho 001/2014 – **AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA** referente aos meses de maio, junho e julho de 2017; c) Plano de Trabalho nº. 002/2014 – **APOIO INTEGRADO A SAÚDE** referente aos meses de maio, junho e julho de 2017; d) Plano de Trabalho nº 007/2015 – **NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO** referente aos meses de maio, junho e julho de 2017 e; e) Plano de Trabalho nº 009/2017 – **PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS** – maio/2017, conforme relatório da Comissão de Avaliação e Análise de Contas do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, que diz: A comissão em análise e, considerando a existência de Check List em cada Plano de trabalho, e analisando-os, observamos as siglas na análise que são: a) “N/C” significa Não Compete e refere-se a Documento não necessário de acordo com as despesas efetuadas e período; b) “A” significa Alerta e refere-se que não impede a Aprovação da Prestação de Contas; c) “P” significa Pendências e refere-se que impede a Aprovação da Prestação de Contas e; d) “F” significa Falta de Documento e refere-se que impede a Aprovação da Prestação de Contas. Diante do exposto, esta Comissão observou todos os check lists nos Relatórios dos Planos de trabalhos apresentados, não houve documentos pendentes, e todos os check lists encontravam-se devidamente assinado pela Srª Ivanilde Bordulis, do Departamento de Convênios da Prefeitura de Sinop-MT, que certamente fez as devidas conferências de documentações que devem conter nos referido relatórios. Cabe ao Pleno avaliar os serviços prestados e a qualidade presente na prestação de serviços, ressalvamos que nesses documentos não está incluso a Prestação de Contas dos Valores pagos referentes a Taxa Administrativa. A Comissão recomenda aprovação.



**SINOP-MT**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.**

Sinop–MT, 07 de dezembro de 2017.

Marcos Antonio Saltareli  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



SINOP-MT

**RESOLUÇÃO Nº 045/2017**

**Sinop-MT, 06 de junho de 2018.**

**O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 181ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia **06 de junho de 2018**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Relatório da Comissão de Avaliação e Análise de Contas, composta pelos conselheiros (a): Marcos Antonio Saltareli, Luca Rizzati Mendes, Albertina Pamsch e Helmir Crispiniano da Rocha, referente ao Relatório de Prestação de Contas da Agência de Desenvolvimento Social e Econômico do Centro Oeste – ADESCO, referente ao Termo de Parceria nº. 001/2014, Plano de Trabalho nº 008/2016 e Prestação de Contas da Taxa Administrativa nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, exercício do ano de 2017, conforme abaixo descrito:

A Comissão de Avaliação e Análise de Contas do Conselho Municipal de Saúde apresenta as análises, avaliação e parecer da Comissão Permanente de Controle e Avaliação – CPCA, cujo objetivo visa monitorar, controlar e avaliar a execução e aplicação dos recursos financeiros e cumprimento de metas durante a vigência do Plano de Trabalho. A Comissão Permanente de Controle e Avaliação – CPCA realizou a análise, conforme abaixo enumerado e na sequência apresentou o parecer:

**1.1 – PARECER E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TAXA ADMINISTRATIVA ADESCO REFERENTE MAIO DE 2017, conforme Ofício 0225/CPCA/UPA24H/SMS/PMS/2017, com data de 04 de outubro de 2017, realizado pela Comissão Permanente de Controle e Avaliação – CPCA:**

No processo de prestação de contas foram efetivadas as seguintes observâncias que não comprovam a execução adequada do objeto do ajuste:



SINOP-MT

- 1º Item 01, 07, 08, 09, 10, 54, 64, 65, 70, 102, 129, 133, 182, 187; Transferência entre contas. Ausência de documentos comprobatórios da necessidade das transferências. Ausência de comprovantes de pagamento que justifique as mesmas.
- 2º Item 02: Serviços administrativos – Trata do pagamento para L. C. LAUER CONTABILIDADE E ASSESSORIA ME. No entanto percebe-se que o valor repassado não condiz com o total da nota fiscal, ou seja, a ADESCO parcelou o pagamento. Ausência de certidões.
- 3º Item 03, 04, 67, 100, 101, 118, 128, 151, 173, 185, 186 – Abastecimento. Sem identificação do veículo, controle de quilometragem e identificação do usuário.
- 4º Item 05; Aquisição de itens de cozinha. Sem apresentação de 03 orçamentos para maior clareza no processo.
- 5º Item 06; Aquisição de lanches (Salgados, sucos e picolés). Estas despesas poderiam ser substituídas pelo pagamento de diária aos colaboradores.
- 6º Item 11; Serviço contábil: Pagamento para HILTON DOS SANTOS no valor de R\$-24.500,00. Sem descrição dos serviços realizados e ausência das certidões.
- 7º Item 14; Aquisição de itens de cozinha: Aquisição de vários tipos de gêneros alimentícios sem o comparativo de 03 orçamentos para maior transparência.
- 8º Item 15; Folha de pagamento de EDER RICHARDSON DA SILVA, apresentando simples transferência entre contas, sem documentos complementares dando anuência ao pagamento. Sem apresentação da lotação do mesmo.
- 9º Item 17; Pagamento de ZILMARA RODRIGUES DA COSTA. Ausência da descrição das atividade desenvolvida pela mesma. Ausência de justificativa para que seja custeado 100% pela Prefeitura de Sinop. Ausência certidões negativas da mesma.
- 10º Item 21; Vale Transporte – Pagamento da empresa de ônibus ROSA LTDA Ausência da relação de beneficiados.
- 11º Item 27; Serviço de Assessoria Financeira – LENICE DA SILVA SOUZA. Falta descrever as atividade desenvolvida pela mesma. Ausência de justificativa para que seja custeado 100% pela Prefeitura de Sinop. Falta das certidões negativas da mesma.



SINOP-MT

- 12º Item 28; Serviço de Consultoria e Treinamento – MARCELA MARQUES VARGAS NEVES no valor de R\$-2.250,00. Falta lista de presença dos servidores que participaram no treinamento.
- 13º Item 39; Pagamento de serviços administrativos para SAMIR IBRAHIM KHARGY – ME no valor de R\$-18.000,00. Falta descrever atividade desenvolvida pelo mesmo. Ausência de justificativa para que seja custeado 100% pela Prefeitura de Sinop. Ausência de certidões negativas da mesma.
- 14º Item 53; Reembolso de despesas para JNOGUEIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA. Na página 73 temos um resumo dos valores apresentados para o reembolso. No entanto os valores dos comprovantes não conferem com o resumo.
- Ex.; De 13 a 16 de março – Deslocamento de Salvador X Cuiabá/Sinop. Não apresentou nenhum comprovante de que esteve em Sinop. O valor da passagem não confere. Embora tenha permanecido 03 noites. Só aparece 01 pernoite. Na viagem de 05 a 06 de abril, o deslocamento foi para Barra do Garças. O valor da passagem não confere
- 15º Item 55; Serviços administrativos – Trata do pagamento para L. C. LAUER CONTABILIDADE E ASSESSORIA ME. No entanto percebe-se que o valor repassado não condiz com o valor total da nota fiscal. Falta de certidões.
- 16º Item 56; Serviços advocatícios. Pagamento para GIULLEVERSON QUINTEIRO & ADVOGADOS no valor de R\$-18.000,00. Sem descrição das atividade desenvolvida pelo mesmo. Ausência de justificativa para que seja custeado 100% pela Prefeitura de Sinop. Falta de certidões negativas da mesma.
- 17º Item 57; Serviços de gestão e marketing – Pagamento para A R T FILHO no valor de R\$ 17.000,00. **Aqui se evidencia novamente a má gestão do dinheiro público. O pagamento para a referida empresa foi no dia 08 de junho, no entanto, a emissão da nota fiscal somente foi no dia 21 de junho.** E este valor é correspondente ao encerramento de contrato, portanto sem nenhuma atividade desenvolvida.
- 18º Item 66; Locação de veículo: Ausência de relatório justificando a viagem, bem como itinerário percorrido, tendo em vista que rodou 947 Kms. Distância inferior a de Cuiabá/Sinop/Cuiabá.
- 19º Item 68; Equipamentos de informática – DATAPLUS. Apesar do ofício 0813/GB/SMS/2017 de 17 de abril do corrente, é entendimento desta CPCA que os



SINOP-MT

itens adquiridos não apresentam cunho social. Portanto é de responsabilidade da administração a aquisição dos mesmos.

- 20º Item 69; JACKELINE DE SOUZA ALMEIDA - Consultoria e apoio em projetos – Apresentado consultoria no valor de R\$ 2.500,00 de uma empresa localizada em Santa Carmem/MT, sem apresentar a finalidade desta consultoria.
- 21º Item 71; Serviços de desenvolvimento de projetos – LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES no valor de R\$-4.004,00. Falta de clareza das atividades desenvolvidas e principalmente se as mesmas tem relação com os termos de parceria com Sinop.
- 22º Item 73; Marmitex – CHOPERIA E PIZZARIA BURITIS LTDA no valor de R\$-2.791,30. Fornecimento de marmita custeado pela taxa administrativa para os servidores administrativos e da portaria, tendo em vista que os mesmos já estão contemplados conforme pagamento apresentado na prestação de contas. Falta lista nominal dos beneficiados.
- 23º Item 76; Seguro de vida – Pagamento de seguro de vida para contratados da terceirizada, ou seja, PROCLIN.
- 24º Item 77, 163; Pagamento de diária/hospedagem – Sem identificação dos usuários.
- 25º Item 85; Pagamento de seguro de vida. Falta identificação do beneficiado.
- 26º Item 87; Pagamento de alimentação. Sem identificação do beneficiário.
- 27º Item 88 e 103; Serviços gráficos – Falta clareza de onde foi utilizado os 300 convites. Qual finalidade. Efetuado o parcelamento parcelado.
- 28º Item 89; Alimentação. Pagamento de SABORES DA DRICA. A quantidade difere nos orçamentos apresentados. Verificamos ainda que a data do orçamento da empresa vencedora é posterior a emissão da nota fiscal. Falta de clareza de onde os mesmos foram utilizados e ausência da lista dos beneficiados.
- 29º Item 90 e 91; Pagamento para MACIO OLEIK DE ALMEIDA – Pagamento de aluguel. Ausência de cópia de contrato de locação, bem como informações do endereço do imóvel e falta de clareza pelo fato do pagamento da DARF sobre IRRF em nome de Clotildes Arantes Dias.
- 30º Item 92; Serv. De publicidade. Pagamento de ATUS PUBLICAÇÕES LTDA. Chamamento para Assembléia Geral. Sem justificativa de onde e quando foi esta assembléia, bem como o vínculo com a Prefeitura de Sinop.



SINOP-MT

- 31º Item 94; Aquisição de lençol. LOJÃO DAS CLINICAS. Embora tenha solicitação desta secretaria de saúde, através do ofício 0809/DAP/SMS/2017 entendemos que a aquisição do bem aqui em epígrafe trata-se de produto de responsabilidade da administração e o mesmo não apresenta cunho social.
- 32º Item 96 – Locação de veículo – Pagamento de mensalidade no valor de R\$-15.000,00. Ausência de cópia do contrato de locação, tipo do veículo e finalidade do mesmo, já cobrado anteriormente e até a presente data não apresentado.
- 33º Item 104; Serviço de reforma elétrica predial. Pagamento para DOUGLAS SANTOS JUVENAL no valor de R\$-18.000,00. Falta projeto desenvolvido por engenheiro para justificar os serviços realizados. Onde os serviços foram realizados? O imóvel utilizado como sede da ADESCO é locado, portanto não justifica o alto investimento realizado. Ausência de justificativa de não utilização de material. Ausência de 03 orçamentos para maior clareza do processo.
- 34º Item 107 e 117; Abastecimento. Falta de identificação do veículo, do usuário e controle da kms. Falta também justificativa pelo fato do abastecimento ter ocorrido fora do eixo Cuiabá/Sinop/Cuiabá, ou seja São José do Rio Claro.
- 35º Item 108; Serv. Consultoria- YANNE CURSOS- Ausência da descrição das atividades desenvolvidas por esta consultoria, bem como justificativa da contratação de uma empresa a mais de 1.000 kms de distância. Anápolis.
- 36º Item 110; Locação de veículo: Falta relatório justificando a viagem, bem como itinerário percorrido, tendo em vista que rodou 1.775 Kms.
- 37º Item 111; Reembolso despesas de viagem – DONIZETE DA SILVA. Parecer **contrário** ao reembolso ora exposto por se tratar de despesas fora do eixo Cuiabá/Sinop/Cuiabá. Ex. Pagamento de hotel em Nova Canaã do Norte e pagamento de pedágio em Campo Verde e Santo Antônio do Leverger.
- 38º Item 121 e 127; Energiza. Pagamento de sete contas energia. Há necessidade de explicação da finalidade deste número de contas e correlação com o termo de parceria.
- 39º Item 130 e 148; Abastecimento. Sem identificação do veículo, do usuário e controle da kms. Falta também justificativa pelo fato do abastecimento ter ocorrido fora do eixo Cuiabá/Sinop/Cuiabá, ou seja, em Itaúba.
- 40º Item 131 e 132; Alimentação. Ausência de identificação do beneficiado, bem como justificativa por ter sido fora do eixo Cuiabá/Sinop/Cuiabá, ou seja em Itaúba e Alta Floresta.



SINOP-MT

- 41º Item 140, 147; Hotel. Pagamento de hospedagem sem identificação do beneficiado e falta de justificativa por estar fora do eixo Cuiabá/Sinop/Cuiabá, ou seja em Alta Floresta e Itaúba.
- 42º Item 141; Locação de veículo –Falta objetivo do deslocamento, bem como itinerário percorrido num total de 1373 kms.
- 43º Item 142, 143 e 178; Pagamento de DAM/Prefeitura de Cuiabá. O pagamento destas DAM nem todas são referentes a parceria com a prefeitura de Sinop.
- 44º Item Página 290; Duplicidade, por estar contemplado na pagina 296.
- 45º Item 149; Alimentação. Ausência de identificação do beneficiado, bem como falta justificar por ter sido fora do eixo Cuiabá/Sinop/Cuiabá, ou seja em Itaúba.
- 46º Item 150; Alimentação. Ausência de identificação do beneficiado.
- 47º Item 153; Serviços de publicidade e propaganda – MÁQUINA DE SOM. Este serviço foi lançado no mapa de despesas, portanto computado no valor das despesas referente ao mês, mas no entanto não consta o processo em anexo e não tem justificativa dos serviços prestados bem como o local que foi utilizado este carro de som no valor de R\$-20.000,00.
- 48º Item 154; Serviços contábeis - Pagamento para HILTON DOS SANTOS no valor de R\$-24.500,00. Pagamento referente ao mês de junho, na prestação de contas de maio. Sem descrição dos serviços realizados e ausência das certidões. Falta de justificativa por estar sendo custeado 100% pela prefeitura de Sinop.
- 49º Item 158; Serviço de Assessoria Financeira – LENICE DA SILVA SOUZA. Falta descrever as atividades desenvolvida pela mesma. Ausência de justificativa para que seja custeado 100% pela Prefeitura de Sinop. Falta de certidões negativas da mesma.
- 50º Item 160; Serv. De consultoria e assessoria jurídica – CAMPOS E RIBEIRO ADVOGADOS. Pagamento no valor de R\$-4.000,00 referente ao mês de junho.
- 51º Item 161; Pagamento de ZILMARA RODRIGUES DA COSTA. Falta descrever atividade desenvolvida pela mesma. Ausência de justificativa para que seja custeado 100% pela Prefeitura de Sinop. Falta certidões negativas da mesma. Atividades no valor de R\$-9.000,00 referente ao mês de junho.
- 52º Item 162; Pagamento de serviços administrativos para SAMIR IBRAHIM KHARGY – ME no valor de R\$-18.000,00, referente ao mês de junho. Falta descrever atividade desenvolvida pelo mesmo. Ausência de justificativa para que



SINOP-MT

seja custeado 100% pela Prefeitura de Sinop. Ausência de certidões negativas da mesma.

- 53º Item 165 e 166; Pagamento de vale refeição/alimentação sem a identificação do beneficiário.
- 54º Item Páginas 360 a 371; Nestas páginas estão descritos serviços de contabilidade para ORGANIZAÇÃO CONTABIL REUNIDOS referente aos meses de abril e maio com pagamento mensal de R\$-40.000,00 e R\$-35.000,00 respectivamente. O pagamento foi efetuado no dia 28 de junho. Estes pagamentos não estão descritos no mapa de despesas. Sem justificativa do pagamento ter sido realizado em cheque.
- 55º Item 176; serviços de contabilidade para ORGANIZAÇÃO CONTABIL REUNIDOS referente ao mês de junho no valor de R\$-30.000,00. Falta descrever as atividade e justificativa do pagamento ter sido feito em cheque.
- 56º Item 177; Confecção de etiquetas; Sem clareza do destino deste material e também a ausência dos 03 orçamentos para maior transparência nas compras.
- 57º Item 179; Hotel. Pagamento de hospedagem sem identificação do beneficiado e falta de justificativa por estar fora do eixo Cuiabá/Sinop/Cuiabá, ou seja, em Cáceres.
- 58º Item 180 e 181; Abastecimento. Falta a identificação do veículo, do usuário e controle da kms. Também justificativa pelo fato do abastecimento ter ocorrido fora do eixo Cuiabá/Sinop/Cuiabá, ou seja em Cáceres e Porto Esperidião.
- 59º Item 183 e 184; Serviços administrativos – MARIA TEREZA PALMIER. Pagamento referente aos meses de abril e maio do corrente. Falta justificativa do pagamento dos mesmos através de cheque.
- 60º Item 188: Aquisição de marmita – FLORIANI&DALAMARIA LTDA. Aquisição de marmitas para atender consumo dos serviços que foram convocados para a campanha do citopatológico. Falta de timbre ou carimbo nos orçamentos. Entendemos que esta aquisição não tem cunho social.
- 61º Item 190; Serv. De água e esgoto – CAB CUIABA- pagamento de conta de água com multa.

**Do parecer:** É necessário que a entidade comprove que todos os custos incorridos a título de despesas operacionais sejam aplicados exclusivamente no objeto do termo de parceria.



SINOP-MT

Há déficit de documentos encaminhados pelos responsáveis comprovando as despesas efetuadas em sua totalidade ou extrato bancário apresentando saldo de reserva.

Não há qualquer documento/extrato bancário comprovando valores provisionados e movimentação financeira.

Há um número expressivo de transferências bancárias registrada como saída de valores, porém sem anexos comprobatórios, ou demonstração de retorno.

Em avaliação dos custos dos serviços geridos em finalidades diversas, observamos a ausência ou precariedade do planejamento, a não otimização de ganhos de eficiência e busca pelo menor preço.

O excessivo pagamento de tarifas bancárias, entende-se que poderiam ser poupados em virtude da alta movimentação financeira da instituição e altos valores pagos com assessoria financeira.

Em virtude dos gastos serem com recursos públicos e para melhor transparência os processos de aquisições deveriam vir seguidas das certidões negativas dos fornecedores.

Fundamentado nos fatos acima alocados compreendemos que eventuais falhas podem ocorrer, porém pelo exorbitante valor pago aos serviços de contabilidade, consultoria e assessoria, as falhas aqui apresentadas são muito truanescas, onde se protesta sob a péssima qualidade dos serviços contábeis oferecidos.

Portanto, é necessário que a entidade comprove que os custos incorridos a título de despesas operacionais foram aplicados exclusivamente no objeto do termo de parceria para não configurar prejuízo ao erário.

Deste modo esta comissão apresenta parecer **DESFAVORÁVEL** a aprovação desta prestação de contas.

**1.2 – PARECER E ANALISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA TAXA ADMINISTRATIVA DA ADESCO REFERENTE MAIO DE 2017, conforme Ofício 0270/CPCA/UPA24H/SMS/PMS/2017, com data de 01 de dezembro de 2017, realizado pela Comissão Permanente de Controle e Avaliação – CPCA.**

A Comissão Permanente de Controle e Avaliação-CPCA encaminha para aprovação deste conselho a referida prestação de contas com as seguintes ressalvas:

Ausência de extratos bancários que comprove o fluxo de receitas e das despesas efetuadas.
---

Abastecimentos realizados sem a identificação do veículo, impossibilitando desta maneira a real comprovação que estes veículos estão a serviço da ADESCO.
---

O acordo firmado entre OSCIP/ADESCO e o Conselho Municipal de Saúde – CMS, onde a ADESCO garante a aplicação de 1% do valor recebido em eventuais necessidades da SMS.
--



SINOP-MT

Não consta extrato ou relatório anexo reportando o valor total contemplado no mês, valor remanescente de outros períodos, valores aplicados e saldo. Ficando a cargo do Conselho Municipal de Saúde a aprovação das despesas apresentadas nesta prestação de contas com os recursos em epígrafe.

**1.3 – PARECER E ANALISE PRESTAÇÃO CONTAS TAXA ADMINISTRATIVA ADESCO REFERENTE JUNHO DE 2017, Ofício 0271/CPCA/UPA24H/SMS/PMS/2017**, com data de 01 de dezembro de 2017, realizado pela Comissão Permanente de Controle e Avaliação – CPCA.

A Comissão Permanente de Controle e Avaliação – CPCA encaminha para aprovação do Conselho Municipal de Saúde o relatório final da prestação de contas referente a taxa administrativa do mês de junho/2017, com as seguintes ressalvas:

- Ausência de extratos bancários que comprove o fluxo de receitas e das despesas efetuadas
- Devido às despesas terem sido efetuadas nos estados de Mato Grosso do Sul e Paraná, portanto não justificando o pagamento das mesmas pela prefeitura de Sinop tendo em vista que não contempla o objetivo da parceria, solicitamos a devolução aos cofres da prefeitura de Sinop o valor de R\$-942,97 conforme segue:

<b>Empresa</b>	<b>Item</b>	<b>Município</b>	<b>Valor</b>	<b>Data</b>
Mario da Fonseca P da Silva & Cia Ltda	Combustível	Coxim	R\$-197,01	15/07
Posto San Fernando	Combustível	Caarapó	R\$-226,54	16/07
Posto San Fernando	Combustível	Caarapó	R\$-185,45	21/07
Mario da Fonseca P da Silva & Cia Ltda	Combustível	Coxim	R\$-233,07	21/07
Pedágios		MS/PR	R\$-100,90	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$-942,97</b>	

- Abastecimentos realizados sem a identificação do veículo, impossibilitando desta maneira a real comprovação que estes veículos estão a serviço da ADESCO;



SINOP-MT

- Quanto ao acordo firmado entre OSCIP/ADESCO e o Conselho Municipal de Saúde – CMS, onde a ADESCO garante a aplicação de 1% do valor recebido em eventuais necessidades da SMS, Não consta extrato ou relatório anexo reportando o valor total contemplado no mês e valor remanescente de outros períodos.
- Pagamento a prestadores de serviços com cheque ao portador, solicitamos alterar futuros pagamentos para transferências bancárias.

Portanto, após a devolução do valor apontado, entendemos que os outros apontamentos aqui relatados configuram apenas falhas administrativas e como não existem indícios de prejuízo ao erário, é parecer desta comissão a **APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS**, que devem ser sanadas nos meses seguintes.

**1.4 – PARECER E ANALISE PRESTAÇÃO CONTAS TAXA ADMINISTRATIVA ADESCO REFERENTE JULHO DE 2017, Ofício 0297/CPCA/UPA24H/SMS/PMS/2017**, com data de 14 de dezembro de 2017, realizado pela Comissão Permanente de Controle e Avaliação – CPCA:

Vimos por meio deste, apresentar relatório final da prestação de contas referente a taxa administrativa do mês de julho/2017, conforme segue:

- Ausência de extratos bancários que comprove o fluxo de receitas e das despesas efetuadas
- Identificado abastecimentos realizados nos veículos Onix NUB-2354, Gol QBV-1049, Onix PZS-3654 e S-10 QBQ-4844. No entanto na relação de veículos locados, estão listados ainda os veículos Amarok QBN-4801 e Uno FST-6442, conforme página 182 da prestação de contas. Subentende-se que estes 02 veículos locados com um custo elevado, ficaram sem uso durante todo este período, portanto solicitamos que seja revisto o contrato com a locadora e redimensionado com a real necessidade de uso da ADESCO, desta maneira evitando desperdício do dinheiro público.
- Pagamento a prestadores de serviços com cheque ao portador, solicitamos alterar futuros pagamentos para transferências bancárias.
- Evidenciou-se aumento elevado nos valores das assessorias e consultorias seguintes empresas:

<b>Empresa</b>	<b>Valor mês de Junho</b>	<b>Valor mês de Julho</b>
Hilton dos Santos	R\$-24.500,00	R\$-38.000,00
Lenice da Silva – ME	R\$-24.000,00	R\$-38.000,00



SINOP-MT

Zilmara Rodrigues da Costa	R\$- 9.000,00	R\$-17.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$-57.500,00</b>	<b>R\$-93.000,00</b>

Na nota explicativa veio a justificativa de que até o mês de junho a ADESCO contava com três parceiros públicos (Sinop, Sorriso e Paranaita). A partir de Julho a parceria com a prefeitura de Sorriso findou, desta forma tendo o rateio das despesas entre as prefeituras de Sinop e Paranaíta.

Esta CPCA entende que não é uma justificativa válida, tendo em vista que na planilha de rateio de custos, onde estão descrito os valores das notas fiscais das empresas citadas a prefeitura de Sinop está absorvendo 100% dos custos, e em tempo, a prestação de serviço constante nas notas fiscais é de assessoria individual para cada município.

Também é entendimento desta comissão que se o número de parceiros públicos diminuiu, é natural que diminua também o volume dos serviços e conseqüentemente deve ter uma redução de custos.

A CPCA entende que os serviços prestados pela empresa Zilmara Rodrigues da Costa, não pode ser conferido ou atestado a sua realização pela própria Zilmara, portanto deve ser sanada esta questão, evitando assim falta de transparência e seriedade com o dinheiro público.

Baseado no exposto, entendemos que os apontamentos aqui relatados, são de fácil correção.

Portanto é parecer da CPCA a **APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS**, que devem ser sanadas nos meses seguintes.

**1.5 – PARECER E ANALISE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A TAXA ADMINISTRATIVA ADESCO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2017, Ofício 0001/CPCA/SMS/PMS/2018**, com data de 02 de janeiro de 2018, realizado pela Comissão Permanente de Controle e Avaliação – CPCA:

Vimos por meio deste, apresentar relatório final da prestação de contas referente a taxa administrativa do mês de agosto/2017, conforme segue:

- Ausência de extratos bancários que comprove o fluxo de receitas e das despesas efetuadas.
- Identificado abastecimentos realizados somente nos veículos Onix PZS-3654 e S-10 QBQ-4844. No entanto na relação de veículos locados, estão listados ainda os veículos Amarok QBN-4801, Gol QBV-1049, Onix NUB-2354 e Uno FST-6442, conforme página 168 da prestação de contas. Subentende-se que estes 04 veículos



SINOP-MT

locados com um custo elevado, ficaram sem uso durante todo este período, portanto solicitamos que seja revisto o contrato com a locadora e redimensionado com a real necessidade de uso da ADESCO, desta maneira evitando desperdício do dinheiro público.

- Quanto ao acordo firmado entre OSCIP/ADESCO e o Conselho Municipal de Saúde – CMS, onde a ADESCO garante a aplicação de 1% do valor recebido em eventuais necessidades da SMS, Não consta extrato ou relatório anexo reportando o valor total contemplado no mês e valor remanescente de outros períodos.

Baseados no exposto, entendemos que os apontamentos aqui relatados, são de fácil correção.

Portanto é parecer da CPCA a **APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS**, que devem ser sanadas nos meses seguintes.

**1.6 – PARECER E ANALISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO 008/2016/SMS ADESCO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2017, Ofício 0100/CPCA/SMS/PMS/2018**, com data de 13 de abril de 2018, realizado pela Comissão Permanente de Controle e Avaliação – CPCA:

A Comissão Permanente de Controle e Avaliação – CPCA, no uso de suas atribuições, dá o parecer Favorável e encaminha ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação e solicita aprovação.

**1.7 – PARECER E ANALISE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A TAXA ADMINISTRATIVA ADESCO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2017, Ofício 0043/CPCA/SMS/PMS/2018**, com data de 14 de fevereiro de 2018, realizado pela Comissão Permanente de Controle e Avaliação – CPCA:

- Ausência de extratos bancários que comprove o fluxo de receitas e das despesas efetuadas.
- Emissão de Nota Fiscal da empresa “CAMPOS E RIBEIRO ADVOGADOS” em 09 de outubro, sendo atestada a execução dos serviços na mesma data. Verifica-se que o pagamento foi efetuado em 16 de outubro, no entanto trata-se de atividades desenvolvidas e descritas no período de 01 a 31 de outubro.

Portanto fica evidente que esta nota fiscal foi atestada antes dos serviços serem totalmente executados e conseqüentemente foi realizado o pagamento antecipado pelos



SINOP-MT

mesmos. A ADESCO apresenta uma Nota Explicativa (pag. 77-A) onde acata os apontamentos e afirma que medidas foram tomadas para sanar este apontamento.

Portanto é parecer da CPCA a aprovação das contas com ressalvas, que devem ser sanadas nos meses seguintes.

**1.8 – PARECER E ANALISE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A TAXA ADMINISTRATIVA ADESCO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2017, Ofício 0129/CPCA/SMS/PMS/2018**, com data de 21 de Maio de 2018, realizado pela Comissão Permanente de Controle e Avaliação – CPCA:

- Ausência de extratos bancários que comprove o fluxo de receitas e das despesas efetuadas.

Portanto é parecer da CPCA a aprovação das contas com ressalvas, que devem ser sanadas nos meses seguintes.

**1.9 – PARECER E ANALISE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A TAXA ADMINISTRATIVA ADESCO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2017, Ofício 00130/CPCA/SMS/PMS/2018**, com data de 21 de maio de 2018, realizado pela Comissão Permanente de Controle e Avaliação – CPCA:

- Ausência de extratos bancários que comprove o fluxo de receitas e das despesas efetuadas.
- Aquisição de medicamentos para doação a APAMS. Esta aquisição foi realizada na empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, em 26/10/2017, conforme nota fiscal nº 171.056, no valor de R\$ 5.785,35. É entendimento desta comissão que a aquisição destes medicamentos realmente é de grande valia para a APAMS, que, diga-se de passagem, presta um trabalho sério e de responsabilidade social. No entanto o termo de parceria nº 001/2014 não prevê estas despesas.

Baseado no exposto acima, entendemos que a ADESCO deve ressarcir os cofres da prefeitura de Sinop, com o valor total da despesa. Estes são os apontamentos verificados pela CPCA e entendemos que seja de fácil solução.

Portanto é parecer da CPCA a APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS, que devem ser sanadas o mais breve possível.

A Comissão de Avaliação e Análise de Contas do Conselho Municipal de Saúde, observando os apontamentos e parecer, apresentados pela CPCA referente ao exercício de 2017, dos meses: de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro e, diante do



SINOP-MT

exposto, baseado no princípio da moralidade e da legalidade, requisitos da Gestão Pública, destacamos os seguintes itens:

1. Abastecimentos de veículo realizados sem a devida identificação do veículo;
2. Locação de veículos no valor de R\$ 30.000,00 mensais, sendo 04 veículos, os quais não foram utilizados, observamos, posteriormente, a redução nos meses seguintes, sendo a locação de apenas 02 veículos, permanecendo sem utilização;
3. Pagamentos em assessorias e consultorias somente pelo parceiro público de Sinop/MT, no valor de R\$ 57.500,00 no mês de junho e R\$ 93.000,00 no mês de julho, valores estes que deveriam ter sido rateados entre Sorriso e Paranaíta, que também são parceiros públicos.

Diante do exposto, destacamos o mau uso do dinheiro público, com fulcro no princípio da moralidade, a Comissão requer ao pleno a reprovação da prestação de contas da taxa administrativa nos respectivos meses, oficializando o Secretário Municipal de Saúde e Prefeita Municipal de Sinop/MT, para as devidas providências.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.**

Sinop–MT, 06 de junho de 2018.

Marcos Antonio Saltareli  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 049/2016**

**Sinop, 03 de agosto de 2016.**

**O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 161ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 03 de agosto de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas da Agencia de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste – ADESCO, do Termo de Parceria nº 001/2014 referente: ao Plano de Trabalho 001/2014 – Ações Estratégicas na Atenção Básica; Plano de Trabalho nº 002/2014 – Apoio Integrado a Saúde; Plano de Trabalho nº 006/2015 – Fralda Solidária; Plano de Trabalho nº 007/2015 – Núcleo de Apoio Técnico, referente ao período de janeiro a março de 2016.**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.**

Sinop – MT, 03 de agosto de 2016.

Marcos Antonio Saltareli  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 056/2016**

**Sinop, 05 de outubro de 2016.**

**O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 163ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 05 de outubro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da ADESCO Referente ao Plano de Trabalho Nº 001/2014, Termo de Parceria nº. 001/2014 - Ações Estratégicas na Atenção Básica; Referente ao Plano de Trabalho nº. 002/2014, Termo de Parceria Nº 001/2014 – Apoio Integrado a Saúde; Referente ao Plano de Trabalho nº. 006/2015, Termo de Parceria Nº 001/2014 – Fralda Solidária; Referente ao Plano de Trabalho nº 007/2015, Termo de Parceria 001/2014 – Núcleo de Apoio Técnico: referente aos meses de abril, maio, junho de 2016.**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.**

Sinop – MT, 05 de outubro de 2016.

Ludmila B. B. Rodrigues Emerick  
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 035/2017**

**Sinop-MT, 06 de abril de 2017.**

**O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 168ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 05 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Termo de Parceria nº. 001/2014, referente: a) Certidões, Termos, Aditivos, Plano de Trabalho, Aditamentos, Publicações e Guias de Encargos, referente aos Planos de Trabalho nº 001/2014, 002/2014, 006/2015 e 007/2015 nos meses de agosto e setembro de 2016; b) Plano de Trabalho 001/2014 – Ações Estratégicas na Atenção Básica referente aos meses de agosto e outubro de 2016; c) Plano de Trabalho nº. 002/2014 – Apoio Integrado a Saúde referente aos meses de julho a outubro de 2016; d) Plano de Trabalho nº. 006/2015 – Fralda Solidária referente aos meses de julho e agosto de 2016; e) Plano de Trabalho nº 007/2015 – Núcleo de Apoio Técnico referente aos meses de julho a outubro de 2016, conforme relatório da comissão da Análise de Contas do Termo de Parceria nº. 001/2014 refere-se a:

- a) Certidões, Termos, Aditivos, Plano de Trabalho, Aditamentos, Publicações e Guias de Encargos, referente aos Planos de Trabalho nº 001/2014, 002/2014, 006/2015 e 007/2015 nos meses de agosto e setembro de 2016;
- b) Plano de Trabalho 001/2014 – Ações Estratégicas na Atenção Básica referente aos meses de agosto e outubro de 2016;
- c) Plano de Trabalho nº. 002/2014 – Apoio Integrado a Saúde referente aos meses de julho a outubro de 2016;

- d) Plano de Trabalho nº. 006/2015 – Fralda Solidária referente aos meses de julho e agosto de 2016;
- e) Plano de Trabalho nº 007/2015 – Núcleo de Apoio Técnico referente aos meses de julho a outubro de 2016.

A comissão em análise e considerando a existência de Check List em cada Plano de trabalho e analisando-os, observamos as siglas na análise que são:

- a) “N/C” significa Não Compete e refere-se a Documento não necessário de acordo com as despesas efetuadas e período;
- b) “A” significa Alerta e refere-se que não impede a Aprovação da Prestação de Contas;
- c) “P” significa Pendências e refere-se que impede a Aprovação da Prestação de Contas e;
- d) “F” significa Falta de Documento e refere-se que impede a Aprovação da Prestação de Contas.

Diante do exposto, a Comissão identificou que nos Relatórios dos Planos de trabalho apresentados, havia documentos pendentes com as seguintes classificações: em “N/C” significa Não Compete e refere-se a Documento não necessário de acordo com as despesas efetuadas e período; na letra “A” que significa Alerta e refere-se que não impede a Aprovação da Prestação de Contas; os identificados em letra “F” que significa Falta de documento e refere-se que impede a Aprovação da Prestação de Contas. Sendo assim, os documentos que faltam e impedem aprovação foram devolvidos ao setor de convênios da Prefeitura Municipal de Sinop-MT para a responsável do Setor, a Sr<sup>a</sup> Ivanilde Bordulis para as devidas correções; A Comissão recomenda aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.**

Sinop–MT, 06 de abril de 2017.

Marcos Antonio Saltareli  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 049/2017**

**Sinop-MT, 04 de maio de 2017.**

**O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 169ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 03 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Parceria nº. 001/2014 refere-se a: a) Plano de Trabalho 001/2014 – Ações Estratégicas na Atenção Básica referente ao mês de dezembro de 2016; b) Plano de Trabalho nº. 002/2014 – Apoio Integrado a Saúde referente ao mês de dezembro de 2016; c) Plano de Trabalho nº 007/2015 – Núcleo de Apoio Técnico referente ao mês de dezembro de 2016, conforme relatório da Comissão de Análise e Avaliação de Contas do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizado em 26 de abril de 2017 .

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.**

Sinop–MT, 04 de maio de 2017.

Marcos Antonio Saltareli  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 064/2017**

**Sinop-MT, 05 de julho de 2017.**

**O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 171ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 05 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Relatório da Comissão de Avaliação de Contas referente ao Relatório da Prestação de Contas do Termo de Parceria nº. 001/2014, referente ao: a) Plano de Trabalho 001/2014 – Ações Estratégicas na Atenção Básica referente ao mês de janeiro de 2017; b) Plano de Trabalho nº. 002/2014 – Apoio Integrado a Saúde referente ao mês de janeiro de 2017; c) Plano de Trabalho nº 007/2015 – Núcleo de Apoio Técnico referente ao mês de janeiro de 2017. A comissão em análise e, considerando a existência de Check List, em cada Plano de trabalho, observou as siglas na análise que são:

- a) “N/C” significa Não Compete e refere-se a Documento não necessário de acordo com as despesas efetuadas e período;
- b) “A” significa Alerta e refere-se que não impede a Aprovação da Prestação de Contas;
- c) “P” significa Pendências e refere-se que impede a Aprovação da Prestação de Contas e;
- d) “F” significa Falta de Documento e refere-se que impede a Aprovação da Prestação de Contas.

Diante do exposto, a Comissão identificou que nos Relatórios dos Planos de trabalho apresentados, havia documentos pendentes com as seguintes classificações: em “N/C” significa Não Compete e refere-se a Documento não necessário de acordo com as despesas efetuadas e período; na letra “A” que significa Alerta e refere-se que não impede a Aprovação da Prestação de Contas; os identificados em letra “F” que significa Falta de documento e refere-se que impede a Aprovação da Prestação de Contas. Sendo assim, os documentos que faltam e impedem aprovação foram devolvidos ao setor de convênios da Prefeitura Municipal de Sinop-MT para a responsável do Setor, a Srª Ivanilde Bordulis, para as devidas correções e assim que devolvidos serão analisados. Recomendamos ao pleno a aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.**

Sinop–MT, 05 de julho de 2017.

Marcos Antonio Saltareli  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 065/2017**

**Sinop-MT, 05 de julho de 2017.**

**O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 171ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 05 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Relatório da Comissão de Avaliação de Contas referente a Prestação de contas da taxa administrativa nos meses de janeiro e fevereiro de 2017 recebidos pela ADESCO:

Conforme Ofício 0058/CPCA/UPA24H/SMS/PMS/2017, emitido em 20 de maio de 2017 a Comissão Permanente de Controle e Avaliação-CPCA da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop-MT identificou 77 apontamentos, apresentando parecer desfavorável a aprovação de prestação de contas referente aos meses janeiro e fevereiro de 2017, recomendou a glosa dos pagamentos futuros de taxa administrativa, diante deste relatório a Comissão de Análise de Contas do Conselho Municipal de Saúde recomenda ao pleno as seguintes providências:

- a-** Recomendamos a reprovação da prestação de Contas com taxa administrativa para Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste-ADESCO referente a Janeiro e Fevereiro de 2017;
- b-** Requerimento ao Ministério Público para prestação de contas dos recursos recebidos a título de taxa administrativa pela Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste-ADESCO desde o início do termo de parceria nº 001/2014, que até a presente data não foram apresentadas a este conselho, exceto Janeiro e Fevereiro de 2017;
- c-** Envio ao Ministério Público para as devidas medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.**

Sinop–MT, 05 de julho de 2017.

Marcos Antonio Saltareli  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



## Anexo 46

### CADASTRO DE RESPONSÁVEIS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Nome:	Francisco Specian Junior
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde (Portarias nº 114/2013 e nº 164/2015)
Período	26/02/2013 a 18/03/2015
RG:	21600806 SSP/PR
CPF:	553.433.339-15
Endereço:	Rua das Tílias, nº 95, Centro, Sinop/MT
Fone:	(66) 99995-9889
E-mail:	fspecianjr@bol.com.br

Nome:	Marcos Antônio Saltareli
Cargo:	Presidente do Conselho Municipal de Saúde (Decreto nº 028/2016)
Período	24/02/2016 até hoje
RG:	21357098 SSP/MT
CPF:	111.423.878.36
Endereço:	Avenida das Sibipirunas, nº 2128, Jardim Botânico, Sinop/MT
Fone:	(66) 99985-9800
E-mail:	marcaodosindicato@hotmail.com

Nome:	Gabriel Camargo Gouveia
Cargo:	Assistente Administrativo
Período	27/07/2012 a 16/10/2014 (exonerado)
RG:	1605527-6 SSP/RS
CPF:	736.174.901-15
Endereço:	Rua 1, nº 97, centro
Fone:	Devido sua exoneração, não conseguimos contato com o mesmo
E-mail:	Devido sua exoneração, não conseguimos contato com o mesmo

Nome:	Robinson Martins
Cargo:	Assistente Administrativo
Período	16/05/2000 até hoje
RG:	08015430 SSP/MT
CPF:	523.059.371-72
Endereço:	Rua das Tamareiras, nº 1112, Jardim Botânico, Sinop/MT
Fone:	(66) 99978-0374
E-mail:	Robinsonduminelli1@hotmail.com

Nome:	Rosana Martinelli
Cargo:	Prefeita do Município de Sinop



Período	01/01/2017 até hoje.
RG:	019771 SSP/MT
CPF:	138.731.301-06
Endereço:	Av. das Embaúbas, 1386 - Centro, Sinop - MT, 78550-000
Fone:	(66) 3517-5200
E-mail:	gabinete@sinop.mt.gov.br

Nome:	Manoelito da Silva Rodrigues
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde (Portarias nº 165/2015, nº 1292/2016, nº 008/2017 e nº961/2017)
Período	18/03/2018 a 29/12/2016 e 02/01/2017 a 20/04/2017
RG:	1022374-6 SSP/MT
CPF:	626.980.791-34
Endereço:	Não conseguimos contato com o mesmo para a obtenção do endereço
Fone:	(66) 99607-6791
E-mail:	Não conseguimos contato com o mesmo para a obtenção do e-mail

Nome:	Marcelo Roberto Klement
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde (Portarias nº 1057/2016, nº 1074/2017, nº 1533/2017)
Período	07 a 17 de outubro de 2016 (temporariamente) 21/04/2017 – Secretário Interino – Portaria nº 962/2017 01/05/2017 a 10/10/2017
RG:	40095926 SSP/PR
CPF:	727.122.289-87
Endereço:	Avenida Perimetral Sul, S/N, Jardim Ibirapuera, Sinop/MT
Fone:	(66) 99608-9000
E-mail:	Não conseguimos contato com o mesmo para a obtenção do e-mail

Nome:	André Marchioro da Silva
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde (Portarias nº 1534/2017, nº 1851/2017, nº 281/2018 e nº 914/2018)
Período	10/10/17 a 18/12/17 e 06/04/2018 a 21/08/2018
RG:	3038494104 SSP/RS
CPF:	655.151.370-00
Endereço:	Avenida Santa Maria, nº 346, Jardim Aurora, Sorriso/MT
Fone:	(66) 99622-6803
E-mail:	andremrs@hotmail.com



Nome:	Arnaldo Barbosa de Souza
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde (Portarias nº 1853/2017 e nº 280/2018)
Período	19/12/17 a 06/04/18
RG:	07402171 SESP MT
CPF:	513.169.001-34
Endereço:	Rua Cora Coralina, Q 05, L 14, Bairro Cidade Jardim 3, Condomínio Portal do Servidor, CEP 78550-706
Fone:	(66) 99981-7876
E-mail:	<a href="mailto:arnaldocatelan@hotmail.com">arnaldocatelan@hotmail.com</a>



## Anexo 46

### CADASTRO DE RESPONSÁVEIS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Nome:	Juarez Alves da Costa
Cargo:	Prefeito
Período	Jan/2009 a 31/12/2016
RG:	2289021-2
CPF:	478430809-10
Endereço:	Rua da Tamareira, nº 134, Bairro Jardim Maringa II
Fone:	(66) 99985-0627
E-mail:	

Nome:	Francisco Specian Junior
Cargo:	Secretario Municipal de Saúde (Portarias nº 114/2013 e nº 164/2015)
Período	26/02/2013 a 18/03/2015
RG:	21600806 SSP/PR
CPF:	553.433.339-15
Endereço:	Rua das Tílias, nº 95, Centro, Sinop/MT
Fone:	(66) 99995-9889
E-mail:	fspecianjr@bol.com.br

Nome:	Marcos Antônio Saltareli
Cargo:	Presidente do Conselho Municipal de Saúde (Decreto nº 028/2016)
Período	24/02/2016 até hoje
RG:	21357098 SSP/MT
CPF:	111.423.878.36
Endereço:	Avenida das Sibipirunas, nº 2128, Jardim Botânico, Sinop/MT
Fone:	(66) 99985-9800
E-mail:	marcaodosindicato@hotmail.com

Nome:	Gabriel Camargo Gouveia
Cargo:	Assistente Administrativo
Período	27/07/2012 a 16/10/2014 (exonerado)
RG:	1605527-6 SSP/RS
CPF:	736.174.901-15
Endereço:	Rua 1, nº 97, centro
Fone:	Devido sua exoneração, não conseguimos contato com o mesmo
E-mail:	Devido sua exoneração, não conseguimos contato com o mesmo



Nome:	Robinson Martins
Cargo:	Assistente Administrativo
Período	16/05/2000 até hoje
RG:	08015430 SSP/MT
CPF:	523.059.371-72
Endereço:	Rua das Tamareiras, nº 1112, Jardim Botânico, Sinop/MT
Fone:	(66) 99978-0374
E-mail:	Robinsonduminelli1@hotmail.com

Nome:	Rosana Martinelli
Cargo:	Prefeita do Município de Sinop
Período	01/01/2017 até hoje.
RG:	019771 SSP/MT
CPF:	138.731.301-06
Endereço:	Av. das Embaúbas, 1386 - Centro, Sinop - MT, 78550-000
Fone:	(66) 3517-5200
E-mail:	gabinete@sinop.mt.gov.br

Nome:	Manoelito da Silva Rodrigues
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde (Portarias nº 165/2015, nº 1292/2016, nº 008/2017 e nº961/2017)
Período	18/03/2018 a 29/12/2016 e 02/01/2017 a 20/04/2017
RG:	1022374-6 SSP/MT
CPF:	626.980.791-34
Endereço:	Não conseguimos contato com o mesmo para a obtenção do endereço
Fone:	(66) 99607-6791
E-mail:	Não conseguimos contato com o mesmo para a obtenção do e-mail

Nome:	Marcelo Roberto Klement
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde (Portarias nº 1057/2016, nº 1074/2017, nº 1533/2017)
Período	07 a 17 de outubro de 2016 (temporariamente) 21/04/2017 – Secretário Interino – Portaria nº 962/2017 01/05/2017 a 10/10/2017
RG:	40095926 SSP/PR
CPF:	727.122.289-87
Endereço:	Avenida Perimetral Sul, S/N, Jardim Ibirapuera, Sinop/MT
Fone:	(66) 99608-9000
E-mail:	Não conseguimos contato com o mesmo para a obtenção do e-mail



Nome:	André Marchioro da Silva
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde (Portarias nº 1534/2017, nº 1851/2017, nº 281/2018 e nº 914/2018)
Período	10/10/17 a 18/12/17 e 06/04/2018 a 21/08/2018
RG:	3038494104 SSP/RS
CPF:	655.151.370-00
Endereço:	Avenida Santa Maria, nº 346, Jardim Aurora, Sorriso/MT
Fone:	(66) 99622-6803
E-mail:	<a href="mailto:andremrs@hotmail.com">andremrs@hotmail.com</a>

Nome:	Arnaldo Barbosa de Souza
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde (Portarias nº 1853/2017 e nº 280/2018)
Período	19/12/17 a 06/04/18
RG:	07402171 SESP MT
CPF:	513.169.001-34
Endereço:	Rua Cora Coralina, Q 05, L 14, Bairro Cidade Jardim 3, Condomínio Portal do Servidor, CEP 78550-706
Fone:	(66) 99981-7876
E-mail:	<a href="mailto:arnaldocatelan@hotmail.com">arnaldocatelan@hotmail.com</a>